

## ATOS DE GESTÃO OU PASSIVOS TRABALHISTAS?



Não é de hoje que os Atos de Gestão, no que remete especialmente às horas extras, são sutilmente tratadas como moeda de troca, para benefício deste ou daquele “mais próximos”. Ações muito bem vindas no sentido de mitigar desigualdades vem sendo desenvolvidas no ambiente da CGT ELETROSUL. Comitês, ouvidorias são exemplos dessas ações. Como é de conhecimento da categoria, o tratamento isonômico é bandeira permanente desta INTERSINDICAL e jamais aceitaremos o contrário. Também é fato que a instalação de estruturas que promovam igualdades na CGT ELETROSUL, não são garantias de isonomia profissional. O tratamento equânime quando não aplicado, segrega e cria um ambiente susceptível a supressão de direitos. De há muito esta INTERSINDICAL vem alertando diuturnamente para esse feito, sem obter resposta convincente.

### **Diante do acima exposto, edificamos cenário retrospectivo evocando a linha do tempo:**

O conteúdo da DD-1168-03, que abordou a aprovação do Laudo Pericial sobre Periculosidade, elaborado por consultor, com base no Relatório do Grupo de Trabalho, em que profissionais da Empresa foram formalmente nomeados após a aprovação da DD-1064-09 em 15/06/2004.

### **Por certo, a aprovação da DD-1168-03 juntamente com todos os envolvidos nos faz indagar:**

Será que na época dessas avaliações todos erraram ao admitir que os profissionais das áreas técnicas deveriam perceber a periculosidade permanente? Ou será que negligenciaram a legislação trabalhista?

### **Curiosidade:**

Onde estava a Auditoria Interna da CGT Eletrosul? Não deveriam questionar?

De igual modo, não deveriam sugerir a criação de processo administrativo quando da ação de estender pecúnia aparentemente sem critérios técnicos?

Destarte, não caberia efetivamente apurar responsabilidades?

Lembrando que a DD-1064-09 aprovou um grupo de trabalho, com especialistas da área de segurança do trabalho, do qual teve a incumbência de avaliar o clima de trabalho dos profissionais, identificar os riscos elétricos, de forma a adequar o pagamento do adicional de periculosidade aos funcionários da Empresa.

A medida em que nos aprofundamos no tema, mais dúvidas surgem: será que erraram grosseiramente, frente a nova disciplina com o objetivo de apenas restringir o pagamento do adicional? Ou será que se criou mais uma forma de “privilegiar os mais próximos”?

Em tempo: a DD-1205-07 aprovou a RAD DGP-0068/2007, cujo conteúdo abordou a avaliação de algumas áreas pelas quais os profissionais deveriam perceber a periculosidade, apontando inclusive que tal adicional poderia ser atribuído de forma provisória para uns e definitiva para outros!

Reiteramos que há muito esta INTERSINDICAL alerta para a fábrica de passivos trabalhistas que a hoje incorporada ELETROSUL havia se tornado.

Certamente nos parece jocoso que historicamente a ordem do dia ecoa em dizer: PRODUZIR É PRECISO!

Objeto de uma consultoria contratada pela extinta Eletrosul, a periculosidade foi disciplinada graças a um trabalho detalhado que apontou quais profissionais estariam habilitados a perceberem este adicional em suas remunerações.

Sem resposta, o mesmo foi questionado pelas evidentes falhas na condução desse processo, que onerou fortemente o caixa da “incorporada”, ao que parece, vícios de gestão anterior que permanecem no segundo andar e insistem em perseguir recordes de produção equivocadas.

Já não bastassem as evidências por preterir profissionais com a emissão de Ordem de Serviço, as regras que valem para o corpo técnico original da Eletrosul, não foram aplicadas ao corpo técnico original da antiga CGTEE.

Quando questionada, a Diretoria Executiva informou através de seu representante na ocasião, que ações estão sendo tomadas no sentido de promoverem a isonomia.

No entanto, as regras básicas sobre a INCORPORAÇÃO, nos dão conta onde que o que deve prevalecer são as normas da INCORPORADORA.

A Diretoria Executiva, quando questionada a este respeito, foi lacônica e, sem cerimônias, disse: Para este caso, esta regra não cabe!

### **Retornando ao início deste FALA, pergunta-se:**

Onde estão os nossos Comitês de Gestão de Pessoas, Auditoria Interna, Comissão de Ética e toda infra estrutura da empresa destinada a promover IGUALDADE ENTRE OS SEUS PARES?

Segregação, favorecimento, ausência de ética, ausência de critérios:

Quem responderá? Pensaram nisso durante o processo de INCORPORAÇÃO?

Por outro lado, já a reboque dos dissabores dessa INCORPORAÇÃO, superados pelos números da geração é verdade, ainda temos atrasos na ordem de um ano na avaliação médica periódica dos profissionais atuantes na Usina de Candiota! Como isso foi possível?

Esteve em curso Licitação na modalidade de Registro de Preços, para contratação de exames laboratoriais e complementares aos exames médicos ocupacionais ao valor de 30 mil reais para atender aos empregados da CGTEE da Usina Presidente Médici, em Candiota.

É sabido que a Clínica Laboral - Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança Ltda, foi a empresa contratada para a regularização dos exames periódicos em atraso.

## Indaga-se:

A quem responsabilizar por esse atraso? Como se explica que os responsáveis pela avaliação dos riscos da INCORPORAÇÃO não observaram este grave atraso?

Se não há como comprovar a plena condição de saúde do trabalhador, como permitir seu ingresso em área de risco?

Como explicar, à luz da legalidade, a percepção do adicional de periculosidade no salário daqueles que estão sem Ordem de Serviço atualizada?

Até determinado momento, acreditávamos que a “fábrica de produzir passivos” da empresa havia encerrado as suas atividades com a INCORPORAÇÃO.

Estávamos enganados! A INCORPORAÇÃO fez a “fábrica” ressurgir com força total!

Quem será responsabilizado?

Com a merecida URGÊNCIA de resposta aos nossos Representados, a palavra está com a Diretoria Executiva da CGT ELETROSUL.

## ACT 2020-2021

Proposta da ELETROBRAS - após a 4ª Rodada de Negociação e de ter mantido interações com a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest), a Eletrobrás apresentou nova proposta para a prorrogação do ACT 2019/2020, conforme tabelas ao lado:

Itens	Item	Proposta 4ª Rodada de Negociação	Nova Proposta para Prorrogação
Nacional	ACT 2019/2020	Prorrogação até 31.12.2020	Prorrogação até 30.09.2020
	Salários e Benefícios	Sem reajuste no período	Sem reajuste no período
	SAN	Congelamento da Contagem do tempo do SAN no período	Congelamento da Contagem do tempo SAN no período
	ATS (Anuênio)	Congelamento da Contagem do tempo do ATS no período	Manutenção do ATS
	13ª Cartela de Tiquete Alimentação	Exclusão	Não Aplicável, porque a prorrogação é válida até 30.09.2020
	Cláusula 37ª - Complemento Remuneratório (Auxílio Doença)	Suspensão após 30 dias para os empregados elegíveis indicados aos desligamentos, salvo no caso de acidente de trabalho	Suspensão após 30 dias para os empregados elegíveis indicados aos desligamentos, salvo no caso de acidente de trabalho
	Cepel	Prorrogação por Termo Específico	Mantido na Prorrogação do ACT
	Demais Cláusulas Nacionais	Mantidas	Mantidas

Itens	Item	Proposta 4ª Rodada de Negociação	Nova Proposta para Prorrogação
Específicos	Eletrobras Auxílio Educação	Alteração da Cláusula 4ª (Acordo Específico)	Alteração da Cláusula 4ª (Acordo Específico)
	Furnas Administração de Seguro de Vida	Alteração da Cláusula 3ª (Termo Compromisso Específico)	Alteração da Cláusula 3ª (Termo Compromisso Específico)
	Eletronuclear Substituição e Interinidade	Exclusão da Cláusula 4ª (Acordo Específico)	Exclusão da Cláusula 4ª (Acordo Específico)
	Eletronorte Hora de Percurso “In Itinere”	Exclusão da Cláusula 24ª (Acordo Específico)	Exclusão da Cláusula 24ª (Acordo Específico)
	Chesf Despesas com Viagem a Serviço	Exclusão da Cláusula 5 (Termo Compromisso Específico)	Exclusão da Cláusula 5 (Termo Compromisso Específico)
	Amazonas GT Hora de Percurso “In Itinere”	Exclusão da Cláusula 22ª (Acordo Específico)	Exclusão da Cláusula 22ª (Acordo Específico)
	CGT Eletrosul Gratificação Mensal Temporária	Exclusão da Cláusula 1ª (Acordo Específico) Obs.: Em função do processo de incorporação, o que estiver no ACT Nacional, ou em Normas Internas, também não ficará no específico)	Exclusão da Cláusula 1ª (Acordo Específico) Obs.: Em função do processo de incorporação, o que estiver no ACT Nacional, ou em Normas Internas, também não ficará no específico)
	Demais Cláusulas Específicos	Mantidas	Mantidas

## Agenda Intersindical:

Dia 22, segunda-feira,  
às 10 horas:  
Reunião para avaliar e deliberar  
os encaminhamentos  
para as assembleias virtuais.

**INTERSINDICAL NA REPRESENTAÇÃO LEGAL DAS SUAS CATEGORIAS  
E NA DEFESA DE TODOS OS EMPREGADOS DA ELETROBRAS / CGT ELETROSUL**

**FILIE-SE AO SINDICATO DE SUA CATEGORIA**

SENGE/SC - SAESC - SINTEC/SC - SINDECON/SC - SINCÓPOLIS/SC